

ATA DA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DOS TÍTULOS A QUE SE REFERE O ITEM 6.3 DO EDITAL DO V CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 21ª REGIÃO.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006, na Sala das Autoridades deste Tribunal, às 10 horas, compareceram a Exma. Sra. Maria de Lourdes Alves Leite, Desembargadora Presidente da Comissão Central, Exmo. Sr. Eridson João Fernandes Medeiros, Desembargador e Membro Titular da Comissão Central, e Joanielson de Paula Rêgo, Advogado e Membro Titular da Comissão Central. Aberta a Sessão, após a análise da natureza dos títulos relacionados pelo item 6.3 do Edital, os membros da Comissão Central, buscando definir critérios para a apuração, no dia 29/03/2006, dos títulos que serão apresentados pelos candidatos aprovados nas provas eliminatórias do presente certame, passaram a atribuir valores para cada um, na forma a seguir disposta:

a) **TRABALHOS JURÍDICOS PUBLICADOS – MÁXIMO DE 1 (UM) PONTO.** a.1 – Livros, manuais, compêndios, teses, ensaios e monografias: até 0,2 (dois décimos) de ponto por unidade; a.2 – Opúsculos, folhetos, artigos e pareceres publicados em órgãos ou repositórios oficiais: até 0,1 (um décimo de ponto por unidade. b) **EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM CURSO JURÍDICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÁXIMO DE 2 (DOIS) PONTOS.** b.1 – Como titular ou livre docente: 0,2 (dois décimos) de ponto por ano, até o máximo de 2 (dois) pontos; b.2 – Como adjunto, assistente, auxiliar de ensino ou contratado: 0,15 (quinze centésimos) de ponto por ano, até o máximo de 2 (dois) pontos. Obs.: Em caso de o candidato lecionar, concomitantemente, mais de uma disciplina, os pontos serão concedidos para cada disciplina em separado, observando-se o total máximo acima. c) **EXERCÍCIO DE CARGOS DE MAGISTRATURA, MINISTÉRIO PÚBLICO OU PARA DESEMPENHO DO QUAL SE PRESSUPONHA CONHECIMENTO JURÍDICO – MÁXIMO DE 2,5 (DOIS E MEIO) PONTOS.** c.1 – Exercício efetivo da advocacia após formado: 0,2 (dois décimos) de ponto por ano, até o máximo de 2 (dois) pontos; c.2 – Magistratura e Ministério Público: 0,2 (dois décimos) de ponto por ano, até o máximo de 2 (dois) pontos; c.3 – Exercício de cargo público privativo de bacharel em Direito no serviço público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico: 0,1 (um décimo) de ponto por ano, até o máximo de 1 (um) ponto; c.4 – Exercício de função de membro de Diretoria ou de Conselho da Ordem dos Advogados ou de outras instituições de cultura jurídica, nacionais ou estrangeiras (não valendo a simples participação na entidade): 0,1 (um décimo) de ponto por ano, até o máximo de 1 (um) ponto. d) **HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – MÁXIMO DE 1 (UM) PONTO.** d.1 – Concurso para magistério em curso jurídico de nível superior: 0,5 (cinco décimos) de ponto por unidade; d.2 – Concurso para cargos de Magistratura e Ministério Público: 0,5 (cinco décimos) de ponto por unidade; d.3 – Concurso para cargos públicos privativos de bacharel em Direito, no serviço público Federal, Estadual,

Municipal ou Autárquico: 0,2 (dois décimos) de ponto por unidade. e) CONCLUSÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATÉRIA JURÍDICA – MÁXIMO DE 2 (DOIS) PONTOS. e.1 – Doutoramento com defesa de tese ou grau de doutor: 1 (um) ponto; e.2 – De mestrado, com defesa de tese e grau de mestre: 0,7 (sete décimos) de ponto; e.3 – Doutoramento sem defesa de tese: 0,5 (cinco décimos) de ponto; e.4 – De mestrado, sem defesa de tese: 0,4 (quatro décimos) de ponto; e.5 – De especialização (com aprovação): 0,3 (três décimos) de ponto. f) PARTICIPAÇÃO ATIVA EM CONGRESSOS JURÍDICOS – MÁXIMO DE 0,5 (CINCO DÉCIMOS) DE PONTO. f.1 – Com proferimento de conferência ou defesa de tese: 0,1 (um décimo) de ponto; f.2 – Participação em painel ou comissão: 0,1 (um décimo) de ponto. g) O CURRÍCULO DE ALUNO LAUREADO EM FACULDADE DE DIREITO – 0,2 (DOIS DÉCIMOS) DE PONTO. h) OUTROS DOCUMENTOS QUE A JUÍZO DA COMISSÃO DE CONCURSO, REVELEM CULTURA JURÍDICA E VALORIZEM O CURRÍCULO VITAE DO CANDIDATO – MÁXIMO DE 0,8 (OITO DÉCIMOS) DE PONTO. h.1 – Curso de nível superior de outras áreas diversas do Direito: 0,2 (dois décimos) de ponto por curso; h.2 – Outros: 0,1 (um décimo) de ponto. A Comissão registrou ainda que, na forma do item 6.2 do Edital do Concurso, somente serão considerados títulos aqueles obtidos até o dia 16/08/2005, data do término das inscrições provisórias, e que, para efeito de classificação, de acordo com os itens 5.15.1 e 7. do Edital mencionado, os pontos obtidos na prova de títulos, de zero a dez, serão somados ao resultado da média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato durante as 2ª, 3ª e 4ª fases. Concluída a atribuição de critérios, a Comissão determinou que todos os candidatos fossem cientificados, por intermédio de Ofício, do inteiro teor desta Ata. E, para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Central e pelo seu Secretário.

Desembargadora Maria de Lourdes Alves Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL

Desembargador Eridson João Fernandes Medeiros
MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO CENTRAL

Advogado Joaílson de Paula Rêgo
MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO CENTRAL

Antônio Carlos Pinheiro de Moura
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE CONCURSO